



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

**Unidade Gestora:** NRFA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19/2022 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A FUNDAÇÃO  
LUIZ ENGLERT.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Roberlaine Ribeiro Jorge**, nomeado pelo Decreto de 17 de Dezembro de 2019, seção 2, página 1; e a **FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 27 de dezembro de 1.965, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.971.845/0001-42, com sede na Rua Matias José Bins 364, CEP 91.330-290, Porto Alegre/RS , telefone nº (51) 3286-4333, e-mail [fle@fle.org.br](mailto:fle@fle.org.br), neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Andre Cezar Zingano**, *conforme Ata do Conselho Deliberativo de 09/12/2020*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os itens 3.2. e 3.3. do Termo de Contrato.

1.1.1. Alterar no item 3.2. o valor de ressarcimento para a FUNDAÇÃO DE APOIO de R\$ 23.760,00 para **R\$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

1.1.2. Alterar no item 3.3., subitens 3.1.1. e 3.1.2., o percentual de ressarcimento à UNIPAMPA e às Unidades Acadêmica/Administrativa envolvidas no projeto de 5% para **4,2%**.

1.2. Não haverá alteração no valor global do projeto.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Bagé, 15 de agosto de 2022.

_____ FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT Sr. Andre Cezar Zingano Presidente	_____ UNIPAMPA Prof. Roberlaine Ribeiro Jorge Reitor
Testemunha  _____ Paula Costa Salaberry	



Assinado eletronicamente por **PAULA COSTA SALABERRI, Chefe da Divisão de Contratos e Compras**, em 15/08/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 15/08/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **Andre Cezar Zingano, Usuário Externo**, em 18/08/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0895707** e o código CRC **699B1187**.

Referência: Processo nº 23100.005183/2022-41

SEI nº 0895707